TERMO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL/TERMO DE CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA.

N.º TERMO	01/2026	**Protocolo** n.º SEMA PRO2025/46681 **Data do Protocolo:** 14/01/2026

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA-MT, com endereço à Rua C, esquina com a Rua F. Centro Político Administrativo CPA, representada pelo Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços-SUIMIS, DECLARA perante as autoridades competentes, com base legal na Lei Federal 12.651/2012 e Constituição Federal, que está CANCELADO a Averbação da Reserva Legal/Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, firmado entre a empresa FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.710.597/0003-20. A matrícula consta em seu AV.2-16.017 uma averbação com de Termo de responsabilidade a qual preservará a floresta junto ao IBDF/MT, ficando gravada como de utilizar o limite de 20% do total da propriedade. Assim averbada o veio transcrita das matrículas anteriores do imóvel de n º 15.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, que por sua vez trouxe a referida averbação, o da matrícula anterior de nº 19.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT. Sendo lavrado pelo Oficiais registradores vieram transferindo a referida averbada para 20% realizada no ano de 2003, trazendo a margem de cada nova matrícula transferida da Comarca ou desmembrada o mesmo teor da primeira averbada o feita com o IBDF. Sendo a Matrícula atual Urbana conforme consta na AV.3-16.017 – Alterada a da localização, do imóvel para perímetro urbano. Conforme Lei nº 2.169, de 22 de janeiro de 2021, promulgada pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, por este diploma legal delimitou uma nova área urbana deslocada para fins de transformação de zona rural em zona industrial, no município e sancionada pelo poder Executivo do respectivo município.

A área expandida como perímetro urbano é a contida na matrícula 15.332, denominada Fazenda Ouro Verde IV, medindo 300,2265 ha (trezentos hectares, vinte e dois ares e sessenta e cinco centiares). As matrículas confrontantes constantes na matrícula nº 15332 foram georreferenciadas/encerradas passando a constar como as seguintes matrículas I- Mat 15420-Faz. Ouro Verde III-Antiga Mat.519, II- Mat 15109-Faz. Horizonte II – Antiga Mat 662, Mat. 14960-Faz Portal das Missões – Antiga Mat. 3594, IV Estrada Linha Santa Maria.

Por ser expressão de verdade, firma o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, pela Srª. Lilian Ferreira dos Santos, Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e pelo Sr. Valmi Simão de Lima, Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços-SUIMIS.

LOCAL E DATA: **Cuiabá, 02 de fevereiro de 2026.**

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hidricos.
GSALARH.
(Original Assinado)

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT
(Original Assinado)